

Diário Oficial Número: 27430

Data: 25/01/2019

Título: DECRETO 10 19

Categoria: » PODER EXECUTIVO » DECRETO

Link permanente:

<https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/15435/#e:15435/#m:106>

DECRETO Nº 10, DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a formulação do Plano Plurianual para o quadriênio 2020-2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual e, em cumprimento ao disposto no art. 165, I, §1º, da Constituição Federal e no art. 162, I, § 1º, da Constituição Estadual;

Considerando o que consta no processo nº 22472/2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes que disciplinarão a formulação do Plano Plurianual do Estado de Mato Grosso para o quadriênio 2020-2023 (PPA 2020-2023).

Art. 2º A lei que instituir o PPA 2020-2023 estabelecerá as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública estadual para o respectivo quadriênio.

Parágrafo único. O PPA 2020-2023 apresentará os programas e ações planejadas para o período, observando diretrizes, objetivos e metas da administração pública estadual, aos quais deverão ser alinhados os objetivos e planos setoriais.

Art. 3º A formulação do PPA 2020-2023 compete a todos os órgãos e entidades da esfera estadual, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN.

Art. 4º Compete à SEPLAN:

I - definir a estrutura e os conceitos a serem adotados para o PPA 2020-2023, bem como o processo, o cronograma e as regras da formulação, que deverão ser seguidos por todos os órgãos e entidades;

II - definir o Grupo de Trabalho que atuará na formulação do PPA 2020-2023, inclusive seu modelo de governança, sem prejuízo da participação de outros servidores no processo;

III - estabelecer os produtos a serem entregues pelos órgãos e entidades durante a formulação do PPA 2020-2023, com definição de atributos e requisitos, e propor metodologia para que sejam produzidos;

IV - disponibilizar material orientativo e expedir normas a serem observadas para a formulação do PPA 2020-2023.

Parágrafo único. A SEPLAN regulamentará a formulação do PPA 2020-2023 por meio de portarias, manuais e guias, aos quais deverão atender todos os servidores envolvidos no processo, por designação ou em decorrência de suas competências legais.

Art. 5º Para a constituição do Grupo de Trabalho que atuará na formulação do PPA 2020-2023, a SEPLAN poderá designar servidores de quaisquer órgãos e entidades.

Art. 6º Sem prejuízo de outros produtos, os órgãos e entidades são responsáveis pela entrega de suas respectivas programações, desdobradas e detalhadas, nos moldes estabelecidos pela SEPLAN.

§ 1º Os dirigentes máximos devem organizar os trabalhos decorrentes das competências ordinárias de seus respectivos órgãos e entidades, de modo a compatibilizá-los com a agenda de formulação do PPA 2020-2023, entregando à SEPLAN, dentro dos prazos estabelecidos, os produtos de cada etapa do processo.

§ 2º Todos os servidores envolvidos na formulação do PPA 2020-2023, independentemente de integrarem o Grupo de Trabalho a que se refere o art. 5º, deverão priorizar as tarefas do processo, dedicando o tempo necessário à sua execução.

Art. 7º Os produtos prioritários constantes do Anexo I deste Decreto deverão ser entregues pelas áreas responsáveis nos prazos indicados, sem prejuízo de outros inerentes à formulação do PPA 2020-2023.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de janeiro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

Anexo I - Produtos prioritários do PPA 2020-2023

PRODUTOS		RESPONSÁVEIS	PRAZOS
1	Portaria de instituição do GT de formulação do PPA 2020-2023 publicada	Gabinete/SEPLAN	14/02/2019
2	Manual do PPA 2020-2023 disponibilizado	SP/SEPLAN	15/02/2019
3	Tabelas do FIPLAN disponibilizadas para uso	MTI	28/02/2019
4	Apresentação do cenário fiscal (prévia) elaborada	SO/SEPLAN	11/03/2019
5	Apresentação dos cenários socioeconômico e ambiental (prévia) elaborada	SI/SEPLAN	11/03/2019
6	Pré-tabelas do FIPLAN disponibilizadas para uso	MTI	05/04/2019
7	Módulo de lançamento do FIPLAN disponibilizado para uso	MTI	24/05/2019
8	Tetos dos programas e ações do PPA disponibilizados às áreas	SO/SEPLAN	27/05/2019
9	Módulo de relatórios do PPA no FIPLAN disponibilizado para uso	MTI	03/06/2019
10	Programação dos órgãos e entidades formulada	Órgãos e entidades	28/06/2019
11	Apresentação final do cenário fiscal elaborada	SO/SEPLAN	09/08/2019
12	Apresentação final do cenário socioeconômico e ambiental elaborada	SI/SEPLAN	09/08/2019
13	Anexo de metas e prioridades do primeiro exercício do PPA elaborado	SP/SEPLAN	09/08/2019
14	Apresentação dos mapas e regiões de planejamento elaborada	SI/SEPLAN	09/08/2019

15	Minuta do Projeto de Lei do PPA 2020-2023, com anexos, consolidada	SP/SEPLAN	16/08/2019
16	Projeto de Lei do PPA 2020-2023 encaminhado à ALMT	Casa Civil	30/08/2019



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil



BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão